

3<sup>o</sup> Sr<sup>mo</sup> Senhor D. Manoel Caet de Sousa

Seu Sr<sup>or</sup> Lara responder á muy estimada Carta de V.<sup>o</sup> dos  
14 de Abril de 1732. necessitava eu de m<sup>o</sup>s dias interi-  
ramente livres de outra qualq<sup>ue</sup> occupação: Mas como  
o tempo, q<sup>ue</sup> eu tinha dedicado á satisfação desta, e  
outras m<sup>o</sup>s minhas indispensaveis obrigações, me foy  
furtado de humas vigorosas febres, q<sup>ue</sup> me sequestravao  
hum mez inteiro na Cama, e os dias passados de mi-  
nha convalescença foy preciso gastar sobre os humos,  
e papeis q<sup>ue</sup> obedecer a q<sup>ue</sup> tem todo o poder de me man-  
dar, e todo o merecimento q<sup>ue</sup> obrigar á todos a se sacrifi-  
cavao seu serviço: Por isso me perdoava V.<sup>o</sup> se q<sup>ue</sup> cum-  
prir ao, q<sup>ue</sup> peche a circumstancia do tempo, deixo de  
satisfazer aos pontos da sobre sua Carta com toda  
aquella extenção, q<sup>ue</sup> merecem.

L<sup>o</sup> lhe declaro sobre tudo quanto estimei o pre-  
cioso mimo, q<sup>ue</sup> V.<sup>o</sup> foy servido de me fazer, com os dou-  
tos da Obra, q<sup>ue</sup> V.<sup>o</sup> fez, sobre a Vida de Santiago  
a Hespanha, bastava dizer, q<sup>ue</sup> apenas me chegarao as  
maos ainda q<sup>ue</sup> desenhado na dor, os cheguei com toda  
a admiração, experimentando em my, o q<sup>ue</sup> á todos pro-  
mete na sua irrefragavel censura o Sr. Conde da  
Erciceira, isto he, q<sup>ue</sup> Obra, ainda q<sup>ue</sup> em tudo grande  
á todos, q<sup>ue</sup> a leem pareceo breve pelo q<sup>ue</sup>to, com q<sup>ue</sup>  
a ha de ler todos. Deus Deo.

Em prova do m<sup>o</sup>s primos com q<sup>ue</sup> V.<sup>o</sup> foy servido de  
por a presença del Rey N.<sup>o</sup> a Fidelidade, q<sup>ue</sup> sempre  
lhe guardamos com todo desvelo, foy D.<sup>o</sup> serviço de  
dar a V.<sup>o</sup> so o privilegio de poder felicitar toda esta  
minha communidade, com a anticipada noticia, de  
como S. Mag.<sup>o</sup> e o Conselho Ultramarino tem alcan-  
gado boas informações de todos os Religiosos desta Casa,

e de estarem desuanecidas as neuas, q' se lheguize  
oppor: e foy esta de tal sorte, e ficar, q' bastou para  
ficar suspensa a resolucao, q' ja estauamos q' toma  
de todos hirmos aos pés de S. M. q' j' p'hoalmté ja  
ficar a nossa causa, tao importante a toda a Real  
e desistir juntamente da Cultura destas Milhoes; q' na  
exponnos ao perigo de sermos obrigados a fazer por  
força com hua marca perpetua de grande ignomia  
nossa, e d'ignocredito do nosso S. Habito. Bem dita  
foy a Div. Bruid; q' por meyo dell' auodiamos em  
grande aperto. Verdade he q' ja ainda nao fica remedi  
coteiramente ao nosso perigo: m.º mais q' V. me diz  
sobre sua Carta, q' bem ponderadas as cousas  
a hua modo algum de se conservar esta Missao, e  
com se tomarem Nouicos em Goa, ahy como os toma  
outras Religioes gravissimas: Por em se V. guizeo at  
tante ponderar as consequencias, q' de se costume  
se derivarao a dano das mesmas Religioes, ahy como  
guizeo deos, q' se fizeo patentes a todos nestas ultimas  
lastimosissimas Controvertias de Goa, e nas noticias  
Universaes de todas as Missoes da Asia, q' por serem  
notorias, chegarao aos ouvidos de S. M. e o obrigara  
a encarregar sobre tudo ao Nosso Ex. Vizorrei V. Con  
de Sandomil a escolha dos remedios mais efficazes  
as reformar; entendo eu q' ficaria aprovando as  
entre as muitas varoes, q' ja lhe insinuei, q' he  
a inutilidade do sobre meyo, e q' por instincto  
grande zelo, q' sempre teve q' a gloria, e aumento  
nossa S. Religiao, concorreu tambem agra a  
ueu da benignidade do nosso Monarca o meyo, q'  
obedeu eu as Ordens do V. Ex. Senhor, ja he  
presente, q' perpetuar na India os Theatros; e nelle  
fazanhay dos seus antepassados Irmaos.

O D. Alberto Figueiredo, q' cheo de merecimento  
pelo m.º seruiço, q' fez a esta Carta pelo espaço de do  
annos, se recolhe agra a esta sua Patria por se

q. desde o anno 1729. pedio, e agora impetrou do Sr.  
 Sr. General, leua hua copia da representação, q. na  
 Sr. occasião fiz a S. Ex.<sup>ta</sup>; e como entendo agora q. vos  
 copias della vão remetidas do Sr. a esta Corte com todas  
 as mais dos Prelados, e outros m.<sup>tes</sup> ministros deste Reino  
 escutado estou de mais molestar a V.<sup>sa</sup> sobre este parti-  
 cular, pois a vista da sobre minha resposta, e do mais  
 q. o Sr. Pre.<sup>lato</sup> poderá vocalmente representar a V.<sup>sa</sup>, quero  
 esperar, q. desempenhará toda a sua autoridade, e  
 solicitar o q. entender mais proveitoso não só a estas  
 nobres Missões, mas ao bem tambem Uniuersal de todas  
 as mais q. m.<sup>tes</sup> m.<sup>tes</sup> necessitão da Real Prouid.<sup>da</sup> de S. M.<sup>te</sup>  
 O sobre Sr. D. Alberto poderá testificar a V.<sup>sa</sup> o amor,  
 e primor, com q. seu, e todos os mais tratarão do seu  
 ued.<sup>do</sup> bem, não só q. corresponder ás obrigações da Reli-  
 giosa Obra, mas tambem em attenção das  
 recomendações, com q. S. M.<sup>te</sup> foy seruido de manifes-  
 tações por meyo de V.<sup>sa</sup> a m. seu fauor a sua Real  
 propensão; e se eu tiuera agora algum merecimento  
 com V.<sup>sa</sup>, desempenharia todo q. lhe implorou a sua  
 auerueit. assistência, e patrocinio nella Carta, sen-  
 do certo, q. lhe sabra elle corresponder com o lustre  
 dos seus virtuosos procedimentos.

A mesma resolução tinha já tomado o Sr. D. João  
 M.<sup>te</sup> B. Guicioni, podem compadecer-se de my, e do  
 meu extremado sentimento, atéq. elle, como o Sr. D.  
 Domingos Escarani se resolverão a ficar ainda espe-  
 rando algum remedio dessa Corte, e da de Roma,  
 e se a V.<sup>sa</sup> ainda parece impossivel, faia a morte  
 de declarar tudo ao Sr. Sr. General, para q. desenga-  
 nada hua vez p.<sup>ra</sup> sempre a Religião, desta depre-  
 ciação, e nos liure a nos todos destas tão con-  
 tinuadas angustias, q. tanto martiriza o nosso  
 coração, não só por res.<sup>ta</sup> ao presente, mas tambem em consideração  
 tanto infinitamente a perda, q. V.<sup>sa</sup>, e esta Carta  
 fizerao do seu bom Companheiro o Sr. João José Caet.  
 do futuro.

do Auellar, e bem merecia de ser lastimada com  
universal sentimento, vista a singularidade das  
prezadas, e unidas a sua grande humidade. o  
cliao na verdade admiravel na sua profitaçõ.

V. S. não me falla na sua Carta do grande tempo  
q. S. M. e D. G. se resolveo sacrificar p. o remedio Uni  
uersal deste Estado; talvez porq. conhecia, q. he  
nao era merecedor do Ex. S. Pedro Mascarenhas  
ou porq. conheceu eu dos effeitos, quanto V. S. he  
já fallado a favor desta Carta, prim. da sua parte  
dessa Corte, e de poy da sua chegada a este Porto  
as Cartas, q. foy servido de he. he. mandar ent  
gar. Não foy esta a prim. vez, em q. tive eu a  
de admirar as singularissimas prerogativas do  
Senhor, porq. prevenido já o meu animo da noticia  
da sua vinda, q. D. N. foy servido de anticipar a  
esta terra, q. alentou os espiritos já muy abatidos  
q. lastimavaõ os disturbios ainda may escandal  
q. continueava a ocasionar nesta Cidade a Conserva  
toria dos l. da Com. sem embargo do m. cuidado  
e acerto, com q. o Governo passado procurou  
atalhalos; não quiz eu perder a occasião de preve  
ciar a sua chegada, e de embargue; e ainda q.  
esta consolação muy diminuta pela circumstancia  
de elle aporatar muy desfeito das perigosas doença  
mitapozante escapou na <sup>sua</sup> dilatada, e trabalhosa  
gem de quasi 6. Mezes; com tudo das poucas palaver  
com q. foy servido de me admitir ao Rejo das suas  
apenas levado da cama da Não a quella da  
compreendi, q. vo no grande seu animo podia ca  
a grande empresa de remediar aos desconceitos  
Conquistas, e q. D. N. foy servido de he. he. appostiva com os  
auxilios q. a felicidade dos seus designios. He p.  
to principiei logo nesta nossa Igreja hũa novena  
S. Caet. com exposição do Div. Missa, e outras p.  
prees, q. não duvido contribuiriaõ m. ao restabell

=mento da sua saúde, e ao desvanecimento de m<sup>tes</sup> males,  
 e ainda posto na cama atalhou com a sua admiravel gra-  
 denia. L<sup>o</sup> poder dizer atheronde, esta chegou de jor de  
 e tomar a posse deste penoso Governo, seia necess<sup>o</sup> declarar  
 prim<sup>o</sup> atheronde tinha chegado com os seus effectos a Sobra-  
 Conservatoria, e quanto ameaçou a dano deste Estado,  
 e com positivo desprezo da Real autoridade, do  
 passado M<sup>o</sup> Governadores. Porém, como não pode caber  
 na limitação desta Carta toda a serie lastimosa dos  
 socos, e fasilme, podera V<sup>o</sup> alcançar de outra parte  
 e nessa mesma Carta do Sobred. P. D. Alberto, fiel testemu-  
 nha de tudo; j<sup>o</sup> não faltas de o informar, de quanto  
 indireitamente, podera ptencer a nossa Religião, e de al-  
 gũa daquellas segretas, e publicas providencias, com q<sup>o</sup>  
 Ex<sup>mo</sup> P. Conde Vizorhy fez notorio a todos o empenho,  
 e tinha de tudo compor com a mayor p<sup>o</sup>ssivel brandura,  
 a effecto de poder repetir este Estado na sua prim<sup>o</sup>  
 tranquillidade; em quanto ao prim<sup>o</sup> ponto; deuo appu-  
 rar a V. S. q<sup>o</sup> sem embargo de serem mudado as cousas  
 com a entrada do novo Governo passado, e de serem tod<sup>o</sup>  
 os Governadores, e Ministros principais parcialissimos da  
 nossa Religião, com tudo continuamos sempre a gover-  
 narnos com tal cautela, e recato, q<sup>o</sup> não irritar em coiza  
 alguma, q<sup>o</sup> sustentavao todavia o particlo do Conser-  
 vador, e pedindome al<sup>o</sup> D. Bore Pedro (q<sup>o</sup> por falta de  
 Chanceler entrou entao a ocupar na Relação e te sup<sup>o</sup>  
 o Manifesto, q<sup>o</sup> já tinha lido, e sabia telo eu já humilhado  
 aos p<sup>es</sup> de J. M<sup>o</sup>, para ver, se he sahia de convenier  
 as cabeças, discursando amigavelm<sup>te</sup> a vista dos seus fun-  
 damentos, de boa vontade, ho entreuei, com condizã  
 porém, de não o ler, se não aos RR. M<sup>o</sup> Fr. Joao de Jesus,  
 e Fr. Paulo da Glia Agostinhos, esperando, q<sup>o</sup> por serem en-  
 tendidos, e juntamente amigos, e Comp<sup>o</sup>h<sup>o</sup> da nossa Viagem  
 J<sup>o</sup> a India, ficariao <sup>mais facilmente</sup> persuadidos, de como não tinha eu  
 entrado neste empenho, se não por amor da Verdade, e por  
 me ver violentado da importunidade do seu Conservador.

411  
Ahy fez o Sobred. S. Dex. e me protestou, q' nao lhe poderia  
dissimular o sentimento, e tinha de o ouvir, porem, e Jap  
ta como em outras muy dilatadas conferencias, q' tivera  
sobre alguns pontos principaes da d. Controversia, ficou en  
dendo, q' nao era nelley erro de entendimto, senao firmeza  
de vontade o sustentar q' faziao o seu empenho: e de  
tao falsamente representarao ao M. Bispo de Malaca, va  
mente desejoso de o ver, o d. manifesto, q' sahindo e ma  
com hu' tratado de m. folhas p. o imprimir, nao acerta  
nem hu' dos fundamentos, em q' o sobred. se estriba; e a  
podia eu responder com hu' neq. suppositu, fazendo me  
parente aos q' o virao a facilidade, e irregularidade  
do seu procedimento. O q' sobretudo exasperava no d.  
vel, p. fomentar sempre mais no Monsteiro de S. Monica  
o fogo, q' ja lhe tinha aceso, e q' finalmte ardeentou  
com tantos, e tao lastimosos escandalos, q' no chorando  
se podem declarar; foy de me ter eu cogitado com prom  
obediencia a hua expressa Provisao do M. S. Primas, e  
companhada de hua Portaria de todos os M. Govern  
dores, acitando o empenho de administrar os sacramen  
ta a alguns Religiosos do sobred. Monsteiro, q' por serem ou  
escomunhados pelo d. M. Malacense, ou obedienciao  
M. Legitimo Revelado, nao erao sacramentados pelos  
Religiosos Confessores Ord. e porq' a rebelcia clay outr  
chegou a mastivizar de sorte o espirito clay obedienciao  
e Jo Governo se vio precisado a lhes impedir todo o  
comercio com os d. Religiosos, clay naes a desprop  
sitada resolucão, q' com manifesta insinuacao de tot  
os Religiosos do Partido do Conservador tomarao  
sahirem hua, e duas vezes, e ficarem <sup>em fin</sup> b. merey recu  
das neste antigo Palacio dos Vizokij; porisso dete  
minouy o M. S. Primas de restituir a cultura clay  
Monsteiro aos Conegos da se, e de este modo siue  
lugar de me visitar a pouco a pouco de se empenho  
com o justo pretexto de me nao pmitirem a minha  
ocuyas, oes de poder ahytilay com aquella cotidiana

frequencia, e Jellas dexejavão, desviando me tambem do  
 empenho de sermoes, e me encarvejavão nas suas festas  
 mais solenes, tudo a effeito de evitar o perigo de se ver  
 deos suspeitoza de parcialidade a minha resignação.  
 Foy tao notorio esse acausado procedimento dos  
 Theatinos, e chegando aos ouvidos do Sr. Conde  
 de Sandomit nos mereo da sua generosidade sua  
 parcialissima attenção: e porq. depois de ter reparado  
 a honra dos seus <sup>M. Andreypres</sup>, confirmando, e mandando  
 do executar m. de aquellas acertadas disposições, q.  
 por serem desprezadas, tinham precipitado a sua auto-  
 ridade; depois de ter acudido a desautorizada ju-  
 risdicção dos Prelados, dispondo com admiravel fran-  
 quiza os Religiosos levantados a se sujeitarem a sua  
 obediencia, e não admitindo recuso algum dos  
 pertinases, <sup>em quanto</sup> se não recolhessem q. os seus Conventos, de-  
 pois de ter tirado o grande escandalo, e todavia cauzava  
 a todos a apphenção das sobre Religiosas neste  
 Salario Real, usando prim. de todos os meos mais  
 suaves q. as persuadir a voluntariamente se recolher;  
 e em fim ordenando, e Jaquellelly mesmos, q. Jaconselha-  
 raõ, e aplaudivaõ a sua sabida <sup>deputação</sup>, concor-  
 rerem logo a promover, e a d'isso com effeito a en-  
 trada Jellas no Monsteiro, para q. fosse triumphal,  
 e devia Elle mesmo fazer neste Cidade; ahy  
 estas, como aquellelly continuavaõ a fomentar nas Com-  
 muniades Religiosas as passadas perturbacoes; cuidou logo  
 a prevenir dos males futuros com o opportuno remedio  
 e não contente de ouvir, e attentamente considerar com  
 inconfançavel paciencia os fundamentos, e os procedimtos  
 de ambos os Partidos, os mandou tambem examinar  
 das Leypas mais qualificadas, e indifferentes ahy Eccl'jasti-  
 cas, como seculares q. com o seu parecer acertar nos meos  
 q. devia escolher; e ainda q. não tivesse em ny meoimento,

ou prestimo algum p. ser considerado em tao' aduo neq.  
muito mais, q' nao tinha tido a sorte de meior doq.  
seus pex, venao nas <sup>tas</sup> orajoes p. festejar a sua chey  
e autorizar com a apresentacao das Cartas de U. S. o  
aplauzo, q' fiz em hua publica Audiencia da sua recu-  
perada Saude; com tudo <sup>dos 8 de Xbro 1744</sup> tive a honra de receber hua  
ta, q' por ser escrita de sua maõ trazia a recomendacao  
de hu' inuidavel segredo, e declarava indispensavel a  
obrigacao de logo me sujeitar ao exame de m. <sup>tas</sup> papeis  
e representacoes q' hiao annexas, e a vista dellas  
declarar, se pro bono paiz devia, e podia mandar q.  
cessassem os procedimentos de hua, e outra parte, e se re-  
clarissem as cousas a seu antigo estado, em quanto a  
Majestade resolver o q' tiver por mais conveniente; e  
se no caso q' repugnarem os seguntes da Conservat.  
podera mandar q' sahiam dos Dominios do d. <sup>tas</sup> S. Inho  
neste Estado; para q' deste modo se podesse conseguir  
o sossego deste Reino, e do q' elle necessitava p. atender  
ao gouerno de m. <sup>tas</sup> de m. <sup>tas</sup> importancia.

Rejei eu entao a promissao de poder consultar a re-  
ta, q' lhe fiz com letras de m. <sup>tas</sup> capacidade, mas as  
circunstancias nao me cleoã lugar, se nao p. <sup>ajora</sup> impetreat de  
a poder confiar a autoridade de U. S.; e a sua irrever-  
savel censura.

O prim' entre os d. <sup>tas</sup> Lapeis era o manifesto do b. p. Fr.  
João de Seruj Agostinho, em q' se fundavaõ todos os ma-  
q' de p. sahiraõ p. fazer tanta guerra a Ordinarã j. c.  
dicaõ do Ill. <sup>tas</sup> e b. <sup>tas</sup> Arcebispo Primaz; e hia acompaña-  
de hua longa, e distinta relacao de todos os procedim.  
desta lapimosa controversia athe a entrada do No. a.  
gouerno passado. O segundo era hua lamentavel rep-  
zentacao das cl. ordens, q' se ocasionaraõ na Religião de  
S. Francisco contra o seu b. <sup>tas</sup> Provincial, por ter elle  
retractado, e emendado no principio do <sup>tas</sup> gouerno



o erro, em q<sup>to</sup> por hua especie de violencia, q<sup>ta</sup> tinha padecido, se deixou cahir, em declarar-se do partido do Conservador, e em juramentarse com os mais Prelados do S<sup>to</sup> S<sup>to</sup> arhe ofim. E o terceiro era hu tratado, com q<sup>to</sup> M<sup>o</sup> de Malaca pretendia justificar a coheçao das Bodes, q<sup>ta</sup> repetidamente tinha dado a todos os Prelados do partido seu em huas das suas Igrejas sem licençia do M<sup>o</sup> Diocesano, acompanhado tambem de hua Pastoral, com q<sup>to</sup> pretendio mostrar ao Povo como injusto o procedimento, q<sup>to</sup> por isto mesmo fez contra elle no tempo deste, e do passado Governo o Vig<sup>o</sup> Geral deste Brevisario.

Em resposta do prim<sup>o</sup> cle<sup>to</sup> q<sup>to</sup> ja tinha catal noticia, he apresentei hua copia do q<sup>to</sup> feu fez em defensao da verdade, e dos q<sup>to</sup> a requirao; e p<sup>to</sup> he poupar o trabalho de o ler h<sup>o</sup> v<sup>o</sup> mi em poucos paragrafos, ajuntando o substancial de cada hu discurso delle, e ajuntando ao ultimo o q<sup>to</sup> entendi bem indicar somente no sobre papel; p<sup>to</sup> he q<sup>to</sup> quando ainda quise p<sup>to</sup>os fundamentos todos delle, apenas bastarem p<sup>to</sup> fundar hua opiniao a mais infima entre os limites da Verd<sup>de</sup> probabilidade, e q<sup>to</sup> do partido contrario chegassem a firmar hua opiniao probabilissima a favor do M<sup>o</sup> Conservador, com tudo nem este poderia validamente proceder no modo q<sup>to</sup> tem procedido, nem outro qualq<sup>to</sup> ainda izento da Jurisdic<sup>ao</sup> do M<sup>o</sup> Ordinario poderia licitamente seguirlo pelas circumstancias, em q<sup>to</sup> nos achauamos de presençias tantas perturbaoes, e de prever o perigo de outros maiores escandalos futuros: fundandome na opiniao do Nob<sup>re</sup> Casqualijo, q<sup>to</sup> com outros m<sup>os</sup> Doutores civ<sup>is</sup>, q<sup>to</sup> tem competencia de duas opinioes de dis<sup>ta</sup>nta probabilidade todos estao obrigados debaxo de peccado mortal a seguir a menos probavel, quando se trata de evitar algum escandalo, infamia, ou dano graue, q<sup>to</sup> se nao evitaria seguindo a opiniao mais probavel, aindaq<sup>to</sup> probabilissima.

A vista dos sobre fundamentos, e m<sup>os</sup> mais dos q<sup>to</sup> produzio em sua defensam o M<sup>o</sup> Senhor Brevisario em hu manifesto q<sup>to</sup> foy autorizado da aprovacao do Rev<sup>o</sup> Cabido, do Tribunal

da S. Inquirição da mayor pte dos Dominicanos, de todos os  
arinos, dos L. da Congregação, do clero todo, dos may caly  
caes ministros, e de todo o Louo, parece-me justo dizer ao  
Ex.º Sr. q. se faria evidente, e notoria a injustiça, e sem  
com q. o M.º Malacense continuava ainda a promover tan  
perturbações neste Estado: e porq. as circumstanças do tempo  
e do lugar já não dauão lugar a algum dos meos, q. pedia  
qualidade da causa p. se poder obstar com acerto; e de  
parte ficar esperando o remedio, q. se solicitou do Tribunal  
Competente, seria querer perpetuar as desordens presentes, e  
expor este Louo ao perigo de outras ainda mayores feras,  
fiado na autoridade do nosso R. Diana, e de outros m.  
Theologos app. Theologos como Juristas, não tues duvida de  
apreciar ao d. Senhor, q. podia, e devia fazer quanto a  
sua prudencia lhe ditava ser preciso p. atalhar tanto, mas  
não juridicamente como Suis p. jurisdictionem contentiosam, mas  
autoritativamte, p. jurisdictionem economicam, et politicam  
como Vigario, quem he, de Rey Nosso Senhor, e por consequente  
como defensor da legitima jurisdicção dos seus Prelados,  
da paz e da tranquillidade da sua Republica. Porq.  
como este poder não he derivado das pced. Circumstanças  
se não p. modum defensionis; he insinuava juntamente  
q. na escolha dos meos era preciso tuer sempre p.  
te aquella condição, tão propria do seu genio, e da  
Grandeza, e tão necessaria p. hua justa defeza; e  
q. tudo se faça cum moderamine inculpare tuer  
e supposto este principio geral, decendo depois aos pontos  
particulares da sobre. Carta =

Em quanto ao prim.º de Mandat, q. se tem os procedimentos  
de hua; e outra parte: como se não podia temer do con  
vio da parte do M.º Arcebispo, por ser notorio, q. não inter  
atueyora couza alguma, se não por sua <sup>necessaria</sup> defeza; muy acerto  
he disse, podia ser a pratica do sobre preceito p. com  
Malacense, e se estendera a he vedar também qualq. al

jurisdictional, ou Episcopal q' possa ser offensivo da Ordin.  
jurisdicão do Diocesano, ficaria emendado o erro q' o d.  
Prelado cometeo em dar as Ordens aos Regulares sem licen-  
ça do Ill.<sup>mo</sup> Ebd.

Em quanto a 2.<sup>a</sup> pergunta de se reclusivem as couzas ao seu  
antigo estado; como isto se não podia effectuar sem prim.  
se levantarem as censuras, com q' os sobred.<sup>os</sup> Prelados mu-  
tuamte se ferirão a sy, e a outros do seu partido, pareceu  
me bem de lhe insinuar, q' sahiria este meyo mais efficaz, e  
juntamte acompanhado da devida respectiva moderacao,  
se S. Ex.<sup>a</sup> insinuasse prim.<sup>o</sup> ao Ill.<sup>mo</sup> Arcebispo Primaz, q' com  
a occasião das Festas do N.<sup>o</sup> Natal, q' entao erao imminentes,  
motu proprio, aff.<sup>o</sup> como costumou ouzav. vezes, sahisse com  
sua Pastoral suspensiva de todas as suas censuras sine  
onere reincidentis. Por entendia eu, q' a vista deste exemplo  
se renderia mais fãcil a execucao do d.<sup>o</sup> preceito, quando se  
se determinasse intimarlo ao Ill.<sup>mo</sup> Malacense, sem porem  
obrigalo a hua contra declaratoria, q' manifestasse a  
nullidade das suas Censuras, mas so indicandolhe dos  
sobred.<sup>os</sup> fundamentos, o q' entendia ser mais efficaz, para q'  
entrando em sy, e concedendo algum escupulo dos grandes  
males q' occasionou, e q' tao facilmete podia evitar, se de-  
terminasse de escolher hu meyo bastante p' socorrer a terra  
agradao ael Rey, e de descarregar a sua consciencia.

Em quanto a 3.<sup>a</sup> pergunta: se no caso repuzarem os Regu-  
res da Conservatoria poderia mandalhe, q' sahias dos  
Dominios del Rey no p.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup>; ainda q' a distancia quasi uni-  
versal dos Buixtas civis nesta mat.<sup>a</sup> seja muy larza, e  
exposta ao perigo de encontrar a Bulla da Lea; com ta-  
do entendi, q' nas circumstancias por entez pelos sobred.<sup>os</sup>  
motivos se podia praticar seguramte, visto ser approvada  
tambem com esta limitação de m.<sup>os</sup> mais insignificantes Theologos;  
e aff.<sup>o</sup> respondey a S. Ex.<sup>a</sup> q' não so podia usar da sobred.<sup>os</sup>  
resolução com aquelles, q' forem sujeitos a obediencia  
de seus Prelados, corroborando a autoridade de ses  
com o poder do seu boazo; mas tambem para q' fique respei-  
tada

a sua jurisdicção, mas também com os Prelados meymos, se-  
nelles estiver o caso o mal, e com os seus subditos, quando  
recusarem, ou de acudir como seu poder, ou de concorrer  
o seu consentimento ao necessario remedio, executando  
porem não com animo de os castigar, mas só a effeito  
cuitar os mayores escandalos, q' se seguem de p'p' turbas  
e de conservar no estado a necessaria tranquillidade  
Preparando porem q' o d'esterio de todo o Dominio de  
alem de ser considerado dos Jurys, como hua pena  
ultima em sy, pelas circumstancias destas terras vizin-  
podia ser também muy prejudicial aos aumentos da  
Luzia Catholica; sendo certo, q' a mayor parte daquelle  
desordes, q' por serem notorias a toda a Asia já chey-  
aos Ouvidos de S. M.<sup>de</sup>, não se cometem dos Religiosos  
ap'stem a cultura das missões, mas dos fugitivos, e  
e deobedientes, q' sem dependencia dos seus Prelados vi-  
nem a sua vontade nas terras dos Indios: Por q' na  
deixei de lhe insinuar, q' se a cargo, alem dos vobres, male-  
podepe haver também este peizo, e relegando se os p'p'os  
clores da paz em alguma das terras deste mesmo Estado  
se tudo sufficientemente remediado, me pareceria esta  
moderacao mais acertada, e mais conforme também  
ao grande zelo, com q' S. Ex.<sup>ta</sup> já começava a tratar  
da reforma dos vobres de concertos nas missões.

Com esta mesma circumstancia, respondi também  
q' S. Ex.<sup>ta</sup> podia consentir ao q' pedia na sua supplica  
do Sr. P. Provincial de S. Francisco, visto ser notorio not-  
tate jurij, et facti o q' representava de alguns seus  
liciosos, e bem merecia a vobres Prelado, ap' como os  
fodos de serem ap'p'idos em tão irregulares e famel-  
apertos, pois só ap'p' poderia apprehender os subditos  
obedecer, e os Prelados cuidar em restabelecer a ordem  
nas suas Communidades.

Tocante a relação historica, q' he annexa ao vobres  
manifesto, como a achei muy artificiosamente alterada

em pontos muy consideraveis, e notoriamente falsos, pedo me  
 dispensate de lhe fazer a notomia; contentandome de  
 lhe por em consideração a causa, q. nella se allegava co-  
 mo motiva de todo esse empenho, isto he, hua vulgar  
 noticia da injustica, e sem razao, com q. o Vig. da vara  
 de Tanna (terra do Norte) por ordens positivas do meymo  
 Ordinario procedia com censuras contra o Visitador  
 da Companhia p. o obrigar a encarrejar-se de Chri-  
 standades, q. The. nao p. renião ... e q. por cautela de  
 se prepararem p. a defeta elegiao os L. da Comp.  
 por seu Conseruador o M. Malacense: e como a  
 mesma experiencia fez a todos euident a falsidade  
 da sobre dita noticia; o q. so bastava p. declarar nulla  
 a sobre d. eleição; sendo certo, q. nao haendo violencia no-  
 toria, e manifesta nao he p. mitido agora aos Regulary  
 Cleyer conseruador; e so naquelles Bispados, aonde haõ  
 Suires Sinodales, he valida tal eleição p. as causas fu-  
 turas, suposto seja feita no tempo determinado da ley.  
 E quando ainda fova verdaõ a sobre d. vulgar noticia  
 nao teria sido causa sufficiente p. tal eleição, visto  
 involucrar mat. em q. os d. L. estao sujeitos a jurisdicõ  
 do Ordinario; Conclui de fallar neste ponto com agta  
 mesma definicao de Innoc. X. com q. arre matei o  
 sobre d. meu indigesto manifesto, de q. estou suspirando  
 de V. S. a irrefragavel censura, p. retractar, se for  
 em prejuizo da verdade.

Tomara eu agora poder sujeitar tambem ao may acertado  
 parecer de V. S. toda a larga resposta q. fez em confusao de  
 ultimos entre os sobre d. papeis, com q. o M. Pizzo de Malaca  
 entendendo legitimar as repetidas Ordenaçoes, q. fez na Igreja de  
 S. Agostinho, e em hua dos L. da Comp. sem licençia, antes com  
 notorio escandalo do M. Ordinario; por em como nao tenho  
 tempo p. enteiramente a tresladar, nem L. eoa, e p. a suprir  
 a minha falta me contentarei de apontar as razoes, com q.  
 entendo desfazer toda a apparencia da verdade, q. a primeira  
 e q. a

vista parecer mostrarem os fundamentos do sobre d.º Relato, e de  
seu favor.

De fronte das m.º Bullas Pontificias, q.º allegava em seu favor  
por concederem o privilegio aos regulares de poderem ordenar  
de qualq.º Bispo Catholico sem licença do Bispo proprio; por  
cu a assemblea universal dos D.ºs, q.º sem embargo do d.º privilegio  
affirmao com o noço Diana tom. 2.º tract. 5.º de sacram: Bro: ve:  
18: q.º si locy exemptus sub aliqua diocesi continetur he p.º  
a licença do Bispo diocesano; e porq.º meymo Diana l.º c.º  
35. n.º 8: diz contra Bruno, Praxis Romanæ Eccl.º est in cratic  
et consuetudo omniuº Episcoporum statu. Concil: Tro: et de  
J.º Congregationis; e clariza eu bastar isso so p.º a declaração  
Verdade, visto concorrer favor do Bispo diocesano a inter-  
pretação autentica fundada nas declarações da Congrega-  
do Concilio: a interpretação usual fundada no costume  
universal de todos os Bispos, e bellamente confirmada do  
vo caso acontecido nessa Corte, q.º de mot.º a Regas de compo-  
o livro de Competencia: e finalmte a interpretação  
trinatal, q.º equivale a autentica quando he fundada na  
universal consentimto dos D.ºs.

Com tudo p.º tirar toda a equivocação, q.º naiva da m.º  
intelligencia das palavras, q.º allegava das novas Bullas de  
dicto XIII Summe decet; e Proletionis in conspectu d.ºi; com  
tambem dos d.ºs decretos do Concil: Tro: sess. 6.º c.º 5.º e  
23.º de refor: c.º 8.º Principiando deste ultimo cap: em q.º  
Concil: Unusquisque autem a proprio Episcopo Codiner:  
dizia eu, q.º antigamente os regulares de tal sorte esta-  
vogeitos aos Bispos, em cuja diocesi estavao os seus conventos  
q.º no q.º presença dos d.ºs se não distinguiao dos Clerigos  
porem q.º por variação dos privilegios, e forão successiva-  
atancando, huns mais, e huns menos, ficavao izentos  
d.º sujeição: de sorte q.º agora os q.º são de diocesi:  
reconheem ao diocesano como Bispo proprio, e ficão vogeitos  
a sua jurisdicção: Os que são in diocesi, são izentos da  
dicção do diocesano, mas não totalmte, porq.º ainda em m.º  
cozas dependem delle: Aquelles finalmte q.º são extra  
quasi extra diocesim estao omnimode, et penissimo juve  
izentos do Bispo diocesano, e reconheem ao seu Relato por

p.º nella se poder  
ordenar, e usar dos  
Pontificias

Supposta esta diuifao: dizia q. o sobred. Decreto do Concil: Trid.  
 ainda se extendia aos Regulares da prim. classe: q. por nao se-  
 rem privilegiados deuaõ tomar as Cudej do seu Bpgo Dioc-  
 sano, ou delle tomar as dimissorias p. as poder receber de outro  
 qualq. Bpgo; ~~e~~ <sup>os seus conuentos</sup> tambem praticar o mesmo com o Bpgo da  
 Diocesi mais vizinha, se forem nullius diocesis affim como  
 decretou a Sagrad. Congreg. por ordem de Clem. VIII die 15.  
 mart. 1596: = Fallando por em dos Regulares da 2.ª classe,  
 entre os quays entravaõ todos aquelles, q. o M.º Malacense  
 Bordenou; dizia eu ser certo estarem de tal sorte izentos da  
 jurisdicão dos Bpgos diocesanos, q. os seus Prelados tinham  
 privilegio primeiro do Concil: Trid. de apresentarem os  
 seus Religiosos com suas dimissorias a qualq. Bpgo de outra  
 Diocesi independentemente do Diocesano: Lovem q. ficou muy  
 duvidoso entre os M.º; se o d. privilegio ficasse reuogado pelo  
 dito cap. 8. da sess. 23. do Concil: Trid.; e porq. esta duvida  
 se estendeo a fazer escrupulosa a pratica de semelhante  
 privilegio concedido pela Bulla *et si mendicantium* de S. Pio  
 V; depois q. esta ficou reuogada pela Bulla *in tanta* de  
 Greg: XIII, e m.º mais depois do sobred. Decreto de Clem. VIII  
 por isso apresentaua q. o bem q. fez Benedicto XIII com as  
 suas Bullas *summe decet, et pretiosus in conspectu Dni*  
*deozasorias* da de Greg: XIII *in tanta*, e confirmatorias  
 da de S. Pio V *et si mendicantium* foy restabelecer os Regu-  
 lares izentos na posse do sobred. privilegio; e q. ja tinha  
 feito o seu Antecessor Innoc. XIII na sua Constituçãõ, q.  
 Começa *Apostolici ministerij* dirigida aos Reynos de  
 Espanha; em q. depois de confirmar no § 15. o sobred. Decreto  
 de Clem. VIII ajunta: *exceptis tñ quoad predicta Regu-*  
*laribus illis, quibus per speciale privilegium a Sede Apstolica*  
*post Concil: Tridentinum fuerit concessam, ut a quolibet*  
*Antistite ordines suscipere possint. &* o q. tudo supposto  
 cteduria eu, q. em virtude do d. privilegio podião os sobred.  
 Religiosos apresentarse com dimissorias do seu Prelado a  
 qualq. Bpgo catholico; e este independentemente do Bpgo Dio-  
 cesano dos d. Religiosos, ordenalos em qualq. conuento conuendo

na sua propria diocesi, ou q' for nullius diocesi, e em qual  
outro lugar, q' não seja neg: de diocesi, neque in diocesi,  
extra vel quasi extra diocesi do seu proprio Bispo: a  
como he o Palácio de qualq' Nunio na sua Provincia  
e outros m<sup>tes</sup> lugares sujeitos a jurisdicão episcopal  
heus Prelados seculares, ou regulares totalme<sup>nte</sup> izen-  
da jurisdicão do Diocesano. — Fallando em fim de  
Regulares da 3<sup>a</sup> classe, dizia eu, q' por serem os seus Con-  
fesso<sup>es</sup> pleno jure izentos da Jurisdicão dos Diocesanos, e os seus  
Prelados com jurisdicão Episcopal, não se podião estej dimitri-  
dos, ou seculares q' qualq' Bispo de outra diocesi; mas tam-  
comuidar qualq' Bispo Catholico, paraq' na sua Igreja  
densa, e exerceite outra qualq' função Episcopal: Logo  
se verifica serem verdade<sup>mente</sup> Ordinarios privative<sup>mente</sup> ad  
copiam como dissharados. e Moyses: e outros m<sup>tes</sup> d<sup>es</sup>

Fallando a declarar o cap. 5. da sess. 6. de Reformatione  
aonde diz o Concil: Nulli Episcopo liceat cuiusq' privi-  
legij prerogativa Pontificalia in alterius diocesi exercere  
de Ordinarij expressa licentia: representava eu, q' entre os  
Prelados inferiores ao Bispo, so os sobred<sup>itos</sup> da 3<sup>a</sup> classe de  
Regulares podem rigorosamente chamar-se, e so na realidade  
Ordinarios: porq' exercem a sua jurisdicão com totalissima  
dependencia do Diocesano não so nos Religiosos do seu  
convento, mas tambem nos seculares seus subditos, e no q' se  
de jurisdicão se considerava no direito como Bispos, podendo  
elles no seu territorio, affy como os Bispos na sua diocesi  
aprovar confesso<sup>es</sup> p<sup>ro</sup> os seculares, e seus subditos, dispensar  
denuncia<sup>es</sup>, tomar conhecimento das causas matrimoniaes  
e deixando o mais q' os Auctoridades apontão, dar licentia  
a qualq' Bispo Catholico de exercer os Pontificalia  
se infero q' so a licentia de semelhante Prelado Regular  
pode legitimar a collação das Ordens feita por hu' Religio-  
alheo em lugar izento, segundo a clausula sem peris de in  
a clausula do sobred<sup>ito</sup>: Decreto sine Ordinarij loci exp<sup>ressa</sup>  
licentia. E como o d<sup>o</sup> nome, e poder de Ordinario não  
comprehe<sup>nde</sup> a outro qualq' Prelado Regular, ainday: Prelado  
ciat, ou Evat; muito menos aos Priores, Guardias, e  
superiores conventuales por ser muy limitada a sua



app' como largamente mostraõ Konig, e Miranda, ouuo mais  
 não se requeria p' mostrar q' a licença expressa do R. R. de  
 S. Agostinho não bastou p' justificar as ordenações, q' o  
 M.º Malacense fez no sobredito Conuento. Porém supposto  
 ainda, q' o limitado poder, q' os sup' Regulares tem de con-  
 sistentem ao mesmo Bispo Diocesano, q' se dos Pontificas  
 nas proprias Igrejas izentas, bastam p' justificar ouuo qual-  
 quer Bispo, q' o mesmo fizere sem licença do Diocesano, quando  
 antigamente lhe era permitido; não por isso poderia bastar  
 agora, depois, q' o d.º privilegio ficou expressamente revogado  
 pelo sobredito Decreto do Concil. Trid., assim como sempre de-  
 clarou a praxi da Igreja Romana; o costume de todos os  
 Bispos, e o consentimento uniuersal dos Doutores: e app'  
 respondendo a prim' fundamentação q' nos d.ºs papeis  
 produzia o M.º Malacense, em seu favor: Isto he q' o sobredito  
 privilegio ficou viuificado pela Bulla de Greg. XIII. por q' conce-  
 dendo esta aos R. da Comj. de se poderem ordenar de qualq'  
 Bispo catholico, por ser esta concessão favoravel se devia am-  
 pliar tambem a Diocezi aliena: q' gratis et ampliando: Verba  
generatim prolata generatim et illuenda, et ubi lex non distinguit  
neg: nos distinguit debemus. Diferen q' era vulgar doutrina  
 entre os Canonistas, q' todas as vezes q' he privilegio pode con-  
 seguir o seu effeito, e ser utilis sem derogar ao direito commum  
 não tem força p' o derogar, e então não tem lugar a interpre-  
 tação comprehensiva, ou extensiva, se não so a restrictiva;  
 e como o sobredito privilegio de se poderem ordenar os Regula-  
 res de qualq' Bispo, declarado no modo a cima referido, de  
 sorte q' se não estenda se não a eximio os Regulares das illas  
 dependencias do Bispo proprio q' aos mais presoveus o Concil.  
 Trid: no c. 8. da sess. 23., consegue o seu eff.; e mostra a sua  
 utilidade sem enoutrar o q' de direito commum esta de re-  
 tado no cap. 5. da sess. 6. do mesmo Concilio; se não pode ampliar  
 ar aos lugares q' são t' de diocezi, uel in diocezi aliena: mas  
 antes limitar se deve aos q' a cima declaramos: Favores n. et  
restringendi quando et contra bonum jus loe: e a palavra q' era  
 se devem coarctar em mat' exorbitante iuxta regul. iurij 28. in  
q' a jure de comaj mais limitações, q' são os M.ºs do sobredito  
 axiomas.

Respondendo a outro fundamento, com q. o M. Malacense  
tendia provar, q. Benedicto XIII nas suas citadas Bullas con-  
mando a de S. Pio V Et si mendicantiu, <sup>nao fo</sup> revocada a declaracão  
q. nella fez o S. Pont. de se nao comprehendem os regulares  
c. 8. da sep. 23. do concilio Troi.º, e de poderem por consequencia  
ordenarse de qualq. Igreja (Ordinarij loci minime requiritur  
licentia) in locis seu domibus fratrum huiusdi, aut alibi: mas  
q. declarava tambem do mesmo modo o cap. 5. da sep. 6. do  
Concilio em quanto diz Nulli Episcopo liceat cuiuslibet privilegij  
pretextu Pontificalia in alterius diocesi exercere nisi de Or-  
dinarij expressa licentia: Disse eu q. era m.º irregular extendido  
de sua propria autoridade a declaracão expressamente feita  
os d.º Pontif.º do cap. 8. da sep. 23.º, ao cap. 5. da sep. 6.º m.º ma-  
q. d.ºto se requirira manifesta correccão do direito Commun.  
sempre se deve evitar, e notorio prejuizo dos Diocesanos: pois  
app. como por razao daquellas palavras in locis seu domibus  
fratrum huiusdi, seria licito a qualq. Igreja ordenar nos  
lugares izentos, aindaq. possos in diocesi aliena, app. tambem  
virtude daquelle adverbio aut alibi, then seria licito fazer o  
mesmo em outra qualq. Igreja Parochial aindaq. de diocesi  
totalmte. sujeita ao Diocesano, pois o Vig.ª Jella igualmente  
qualq. Superior no seu Convento pode, in propriam e chamate  
Ordinarij. Pelog. usando daquelle regra q. da o direito  
alcançar o genuino sentido das palavras: ito he verba pre-  
dentia declarant subsequentia, et e converso: resolveu esta  
vida, dizendo, q. app. como q. aut alibi se nao pode entender  
se nao outro qualq. lugar, q. seja aut nullius diocesis, aut  
vel quasi extra diocesis, aut in diocesi Episcopi Ordinarij  
app. tambem q. in locis, aut domibus fratrum huiusdi se de-  
conder aquelles conventos, ou Casas Religiosas, q. forem au-  
nullius diocesis, aut extra q. quasi extra diocesis; aut in diocesi  
ipsius Ordinarij: e de esse modo se correvia a razao, q. sem o  
latino com o seu correlativo: confirmandose tudo isto com  
a clausula restrictiva, com q. os d.º Pontif.º acabao de confir-  
mar as sobred. Bullas os privilegios dos regulares: Dummodò  
Decretis Concil. Troi.º non aduersentur.

Respondendo em fim ao ultimo fundamento, com q. o M.  
Malacense dizia, q. sem embargo da clausula restrictiva, com q. o

o Pontif. Benedicto XIII. na sua Bulla Confirmatoria da de S. Pio V. et mendicantiu, e de oitava m.<sup>ta</sup> acaba dizendo que: tu Concilij Trid.<sup>ni</sup> Decretis, et huic noz Constitutioni non contrariantur expresse; com tudo ficava sem duvida vivificado o sobred.<sup>o</sup> privilegio, porq<sup>ue</sup> contem tambem esta outra clausula: nisi forte derogatio aliqua: Logo como na sua Buletoria in conspectu d<sup>ni</sup> da de S. Pio V. et mendicantiu; affy tambem nesta de S. Pio V. expressamente se derogao' ambos os sobred.<sup>os</sup> Decretos do Concilio Tridentino; e por consequencia confirmada esta, fica novamente corroborada a derogação, q<sup>ue</sup> contem dos sobred.<sup>os</sup> Decretos.

A tudo isto disse eu, q<sup>ue</sup> quando ainda S. Pio V. na sua Bulla Ctsi mendicantiu depois da declaração, q<sup>ue</sup> fez do cap: s. da sess. 23. no modo acima referido, acrescentava tambem esta clausula derogatoria qual non obstantib: revocationibus, et sic, quibus oib<sup>us</sup> expresse derogamus: nao por isso ficava derogado ao Decreto do cap: s. da sess. 6. q<sup>ue</sup> vedava aos Bispos exercer Pontificas em Diocesi alhea sem licentia do Diocesano: porq<sup>ue</sup> alem do q<sup>ue</sup> ficava dito acima; a sobred.<sup>o</sup> clausula qual non obstantib<sup>us</sup> & nao basta p.<sup>ra</sup> derogar aos Decretos, q<sup>ue</sup> forem de hu' Concilio ecumenico qual, como dizem os Theol. e Canonistas; sen do preciso p.<sup>ra</sup> ipso hu' especial, e expressa menção delle: e q<sup>ue</sup> m.<sup>ta</sup> mais se deve verificar a verid.<sup>ade</sup> do sobred.<sup>o</sup> Decreto do Concilio Tridentino por estar qualificado de hu' especial clausula derogatoria, e revocatoria de todo o privilegio em contrario, dizendo: Nulli Episcopo liceat, cuius privilegij preterita Pontificalia &c. Logo se qualq<sup>ue</sup> constituição de direito commun. qualificada com semelhante clausula derogatoria de tal sorte, resistir a nova concessão de hum privilegio a ella contrario, q<sup>ue</sup> nao havendo na forma da concessão clausula expressamente derogatoria da d.<sup>ta</sup> constituição, o privilegio concedido nao teria forza alguma contra ella, ainda q<sup>ue</sup> se vendesse totalmente baldado, e inutil, assim como diz Suarez de legib. l. 6. c. 4. quanto mais se deve isto dizer de hu' Decreto do Concil. Trid.<sup>ni</sup>, q<sup>ue</sup> por ser qualificado no sobred.<sup>o</sup> modo se conservou atrezoira inalteravel no seu vigor. Visto por

Cristo por q' o S. Pontif. Pio V. na sua Bulla etsi memorantur  
nao qualificou a subd. sua declaracao com clausula algu  
especial q' se estenda a expressemente derogar o cap. s. da  
S. Ses. 6. e q' Benedicto XIII nas suas ult. Bullas qualificou  
a confirmacao q' nella faziam das mais com a subd. clausula  
quat: Tridentini decretis non contrariis, expressemente derogando  
de qualq' privilegio ja derogado do Concil. Trid.; parece-me  
de poder inferir com evidencia, q' o privilegio antigo de  
poderm os Byspos usar dos Pontificas, e ordenar os Byspos  
lares em diocesi alhea sem licenca do Diocesano, nao foi  
vivificado de S. Pio V, nem confirmado por Benedicto XIII  
e app. autorizando tudo isso com as palavras, com q' Manu  
cuaba de concluiu a sua resolucao q' do tom. 2. tract. 5. de  
Sairam. Cod. concilii dizendo: Unde mensibus elapsis recedi  
ego Consulii Episcoporum non potuisse in Monasterio Regu  
rii exemptorum illos ordinare sine licentia Episcopi Dioc  
sani; in cuius Diocesi Monasterium illud extabat.

Terei sem duvida cançado a U. S. com a subd. representa  
tao, app. como cancei a mi mesmo em a resunio no modo  
referido; e se soubera da final sentenca, q' fosse da salu  
nesse tribunal luto contra este procedimento do M. de Malaca  
e de q' honra tive hua copia autentica, q' veneto inclusa  
teria jougado a ambos este trabalho, ainda q' do Theor  
me parecao muy diferentes os fundamentos.

Nao sey, se a subd. minha resposta a todos os  
e papeis q' S. Ex. me mandou examinar, meveco, ou nao  
sua acortada approvacao, por q' a thesouro nao tive occasi  
de fallar com elle nesta mat. Somente sey, q' no meo  
q' lha apresentei, escreeo logo hua carta muy poltica a  
S. Freyjo lrimas insinuando-lhe o desejo, q' seria, q' S. M.  
sepe promover o sossego desta Republica com a suspensao  
suas censuras; e q' obedecendo a d. insinuacao o M. Ordinar  
sua Ex. excevea tambem ao M. Malacense, e pondo-lhe  
consideracao o q' tinha feito com tanto acerto o M. e l.  
sem embargo de ser tao bem fundada a justica da sua laura,

A com a justicial  
incluza de S. Freyjo

insinuado

insinuolhe, fizeffe o mesmo Sua Senh<sup>a</sup>; e q<sup>o</sup> sabendo este com sua  
 Pastoral (sem sello, sem firma, e outras formalidades necessarias)  
 q<sup>o</sup> suspendia as suas censuras, excluindo por em aquellas, q<sup>o</sup> desde  
 a chegada da nao do Anno atrozado com o aviso de novo, q<sup>o</sup>  
 no tinha reservado ao Sum. Pontifice; q<sup>o</sup> apim p<sup>o</sup>jetuar no Pou  
 a p<sup>o</sup>urbacao com o pretexto de não poder ja retractar o, q<sup>o</sup>  
 tinha feito contra o M<sup>o</sup> Prelado C<sup>o</sup>; repetiohe entao q<sup>o</sup>  
 hua carta muy querosa, redarguindo oo de não ter feito em  
 atencao da sua Carta o, q<sup>o</sup> ja fizera por q<sup>o</sup> no dia de S. Cate-  
 rina, suspendendo cap<sup>o</sup>vemente as censuras do M<sup>o</sup> Primas,  
 a effeito de cohonejar a assistencia q<sup>o</sup> naquelles dias, e no de  
 S. Franço Xavier por ordem de S. E. deuião fazer os M<sup>o</sup> Ag<sup>o</sup>  
 inhos as publicas proceçoes desta Coade, e Clero; mostrando  
 dothe, q<sup>o</sup> quando ainda forem validas as suas censuras, e le-  
 gitima a sua reservaçao tinha poder de suspendelas athe  
 se não saber, se foy aceita da do Tribunal superior a q<sup>o</sup> as re-  
 servou; mandandolhe por tanto, q<sup>o</sup> logo emendasse o seu  
 erro voluntario com outra Pastoral sufficiente a vedar as  
 cousas no seu prim<sup>o</sup> estado, e q<sup>o</sup> dali por diante não  
 se atovesse a exercitar nesta Diocesi auto algum Epis-  
 copal Jurisdicão; e declarandolhe em fim, q<sup>o</sup> estava deli-  
 cado de esterminar deste Estado todos aquelles, q<sup>o</sup> con-  
 tinuarem a fomentar nelle os passados dyturbios, e q<sup>o</sup>  
 m<sup>o</sup> sentiva de se ver obrigado a effectuar na sua P<sup>o</sup>tho  
 esta sua deliberação q<sup>o</sup> clau<sup>o</sup> comprimto ao J. M<sup>o</sup> Me  
 tinha recommendado tocante a conservar nestas suas Con-  
 quistas a necessaria tranquillidade. Obedeço a vós  
 deste preceito o J. M<sup>o</sup> Mataense, prometendo tambem a S. E.  
 q<sup>o</sup> se emendaria da m<sup>o</sup> liberdade, com q<sup>o</sup> nos seus papeis pu-  
 blicos, e privados costumou sempre fallar do M<sup>o</sup> J. Primas  
 promovendo, e fomentando app<sup>o</sup> as falsissimas calumnias, com  
 q<sup>o</sup> ficou tao prejudicada a bem fundada opiniao da sua solida  
 Virtude, de tao zeloso Prelado. E deste modo tirado o pretexto  
 das censuras, e servia de capa q<sup>o</sup> encobria a paixao dos per-  
 turbadores da paz, na Vigilia do S. Naval se restabeleceu, ao  
 menos na apparencia a mutua communicacao entre os Eccle-  
 de ambos os Partidos; sem por em hirem os da Conservatoria a

a pagar o tributo das boas Fezas ao M.<sup>mo</sup> Arcebispo.

Esperava S. E. q. vendo o obedi.<sup>to</sup> pretexto se acabaria  
dem as escandalosas perturbacões, e Jas Religiosas de S. Monica  
foy de se recolherem no seu Mosteiro, continuaria a promover  
nelle contra o seu M.<sup>mo</sup> Prelado, contra a Leu.<sup>da</sup> Prioriza, e as  
Religiosas de sua Obediencia, affy como V. achava expresso  
em poucas palavras na inclusa Pastoral de demissão da super-  
vidade, e Jo M.<sup>mo</sup> Coimã por ultimo remedio se vio obrigado a  
publicar: Mas foy D.<sup>o</sup> João de pmitir, e por mayor exercicio  
da sua incançavel paciencia, e benignidade, ficarem as  
frustrados todos os meos, e com inexplicavel brandura  
e mansidão praticou: e porq. de foy de saber, e foy das  
foas da mayor autoridade, q. mandou a effeito de pnuencia  
a devida Obediencia, ficavao antes scandalizadas de alq.  
descomposicao, e com esperanca de as poder conuencer com  
a razao, chegavao ellas a pedir em, e S. E. foy, e poalmo  
a tratar com ellas de pte. negocio; considerando o D. Senhor  
o evidente perigo a q. exporia a majestade do seu Carater  
se lhey consintisse; de terminouse de lhey responder com he  
caora tao bem vestida da sua autoridade, e brandura,  
mostrando se <sup>nella</sup> justamte sentido do positivo desejo, com q.  
se abuzavao da sua bondade; violentado da irregularidade  
do seu procedimento a orar de alguma sevea demonstração  
e juntamte inclinado a lhey alcançar do seu M.<sup>mo</sup> Prelado  
o mais favoravel ajuste; quando se lhey suscitarem logo  
com Religiosa resignação; devia certamente bastar  
vencer a sua cega obstinação: Porem esta diligencia  
sem, contra a Universal expectativa ficou baldada, e  
he notorio, e tudo naes das suggestões extrinsecas dos Sen-  
zes da Conservatoria; não sei, q. deliberação tomara.  
de despachar a Naõ do Reyno, q. remediar a tao escanda-  
ludo desconcerto, e mt. martirizou o esp.<sup>o</sup> do D. S. E. Senhor, por  
em sua mat.<sup>o</sup> e entre dezoas, e por conhecerem a  
culclade do remedio, sempre mais se obstinao na sua con-  
macia, at he com seameaçarem a y; e as curras o  
precipicio. D. nosso Senhor acoda com a sua graça a

relevante negocio; e V. fiquere certo, e J. humanamente fallando, se da grande prudencia do seu Ex<sup>ma</sup> Primo, e nobre Vizor Rey se podião conseguir em tao pouco tempo tao prodigiosas mudanças nesta Corte, e q<sup>o</sup> no seu grande animo podera ca- ber a difficultosa empresa de restaurar o antigo lustre destas gloriosas Conquistas.

Quero esperar de V. o effeito do grande emfado, e J. he- terei oracionado com tao dilatada carta, e se tiuera mayor tempo nao dexaria de atormentar ainda mais a sua pa- cienza, pois nao me faltaria mais; em q. occupada com seu gosto por ser yteniente do J. Ex<sup>ma</sup> Senhor, e J. V. por tantos titulos, e tao justamente venera; e com nosso proveito J. nos appurar o seu patrocinio em qualq. sinistra informaçao, e J. la podesse apparecer a por em duvida o mt. cuidado, com q. J. sempre procedemos em todo o tempo desta lastimo sa- controversia J. nao faltas, nem a justiça da causa, nem ao respeito devido aos q. adquirerao precipitar. Me continua V. a assistencia nos seus J. sacrificios, e fiquere certo, e J. appy eu como todos estes meus L<sup>ts</sup>, e J. daõ a V. muy affec- tuosas lembranças, estamos desejando, e pedindo a D. J. J. a Repoa de V. por dilatados, e felicissimos Annos.

Goa 20 de Jan. de 1733.

De V. J. Reli<sup>ma</sup> a q. pelo por favor, e J. depois de ter lido as inclusas Pastoraes deste M<sup>to</sup> J. Arcebispo Primaz se digne entregalas ao L. D. Alvaro Caer. Figueiredo, e em sua falta ao L. D. Celestino Sequineau, para q. possa apresentalas a q. eu hey nomeado.

Humil<sup>ma</sup> Obed<sup>ma</sup> e Obed<sup>ma</sup> Servidor  
D. Carlos Joseph Fidei<sup>li</sup> C. R. M. A. J. J.

*[Faint, mostly illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

... a hy alancas ...  
 ... quando ...  
 ... contra a ...  
 ... notorio e ...  
 ... da Conservatoria ...  
 ... de despachar a ...  
 ... disconcerto ...  
 ... em sua ...  
 ... calçada do ...  
 ... ameaçarem a ...  
 ... com a sua ...